



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

---

**LEI MUNICIPAL Nº 4908/2013**

**Autoriza a contratação temporária e emergencial, por excepcional interesse público, de 33 (trinta e três) funcionários, para atender as necessidades da Administração Municipal, junto as Secretarias Municipais no ano de 2013.**

**FERNANDO DA ROSA PAHIM**, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a contratação temporária e emergencial por excepcional interesse público de servidores, através de processo seletivo simplificado nas seguintes funções:

- (07) Sete** operários – padrão 1;
- (06) Seis** auxiliar de serviços gerais – padrão 1;
- (01) Uma** lavadeira hospitalar - padrão 1;
- (01) Um** técnico em radiologia - padrão 4;
- (08) Oito** motoristas – Padrão 3;
- (01) Um** Auxiliar de Administração- padrão 3;
- (01) Um** Procurador jurídico – Padrão 7;
- (02) Duas** enfermeiras - padrão 7;
- (01) Um** oficial administrativo – padrão 4;
- (01) Um** secretário de escola – Padrão 4;
- (02) Dois** operadores de máquinas – Padrão 3;
- (01) Um** Inspetor Sanitário – Padrão
- (01) Uma** merendeira.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

---

**Art. 2º.** As contratações serão com a carga horária de 40 horas semanais, com o salário específico e de acordo com a Lei que estabelece o Plano de Classificação de Cargos e Funções, mais o vale alimentação, sendo pelo prazo de seis meses (06) podendo ser prorrogado pelo mesmo período ou até a decisão judicial do Concurso Público Municipal, realizado através do Edital 01 e 02/2007.

**Parágrafo Único:** As referidas contratações são para suprir as deficiências de servidores nas secretarias municipais, para que a Administração municipal possa dar continuidade aos trabalhos, até que abre novo concurso para preenchimento das vagas ou que seja decidido o concurso que está sob judice.

**Art. 3º.** Servirão de cobertura para as despesas decorrentes desta Lei, as dotações orçamentárias próprias de cada secretaria.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL SÃO VICENTE DO SUL, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM DATA SUPRA.

FERNANDO DA ROSA PAHIM  
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA HELENA MORRUDO C. VICENTE  
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 05/02/2013.livro 34.